



Linha de Apoio à Economia COVID-19

A Linha de Apoio à Economia COVID-19 visa financiar as necessidades de tesouraria das empresas portuguesas mais afectadas pelas medidas excepcionais adoptadas no âmbito da pandemia do novo coronavírus, em condições mais favoráveis.

Com tal propósito, foram criadas quatro **linhas específicas de apoio**:

- Covid 19 – Apoio Empresas de Restauração e Similares,
- Covid 19 – Apoio Empresas do Turismo,
- Covid 19 – Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organizadores de Eventos e similares,
- Covid 19 – Apoio Empresas da Indústria.

As **empresas beneficiárias** destas linhas terão de reunir as seguintes condições:

- Ser Micro, Pequenas e Médias Empresas, certificadas pela Declaração Eletrónica do IAPMEI, ou Small Mid Cap e Mid Cap (tal como definido no Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho), localizadas em território nacional, e desenvolver uma das actividades enquadradas nos CAE abrangidos;
- Apresentar uma situação líquida positiva no último balanço aprovado ou, no caso de apresentar situação líquida negativa no último balanço aprovado, ter esta situação regularizada em balanço intercalar até à data da respetiva candidatura;
- Não ter incidentes não regularizados junto da Banca e do Sistema de Garantia Mútua à data da emissão de contratação;
- Ter a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social, apresentando declaração nesse sentido e no sentido de regularização de eventuais dívidas constituídas durante o mês de março às referidas entidades até 30 de abril;
- Não ser considerada como empresa em dificuldades a 31 de dezembro de 2019, resultando as suas dificuldades actuais do agravamento das condições económicas no seguimento da epidemia do COVID-19;
- Assumir o compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de dezembro 2020, face ao comprovado número desses postos a 1 de fevereiro de 2020 e, como tal, não ter promovido nem vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho ou demonstre estar sujeito ao regime de lay-off, mediante a apresentação de aprovação da Segurança Social.

As **condições** das Linhas Especificas supra referidas são, em termos sucintos, as seguintes:

- Montante Máximo Financiamento por Empresa

Microempresas - 50.000€

Pequenas empresas - 500.000€

Médias empresas, *Small Mid Cap* e *Mid Cap* - 1.500.000€

O montante máximo do financiamento a conceder para os empréstimos com prazo para além de 31.12.2020, não poderá exceder:

- o dobro da massa salarial anual em 2019 ou no último ano disponível (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de pagamentos de subcontratantes).
- 25 % do volume de negócios total de 2019.

- Prazo das Operações e Período de Carência

Até 4 anos com carência de capital de até 12 meses.

- Amortização de Capital

Prestações iguais, sucessivas e postecipadas com periodicidade mensal.

- Garantia Mútua e Contragarantia das SGM

Micro e Pequenas Empresas - até 90%

Médias Empresas, *Small Mid Cap* e *Mid Cap* - até 80%

As garantias emitidas pelas Sociedades de Garantia Mútua beneficiam de uma contragarantia do Fundo de Contragarantia Mútuo de 100%.

A Comissão de Garantia a pagar pela Empresa, postecipadamente e com cobrança única no final da maturidade do empréstimo, será de:

Micro, Pequenas e Médias Empresas

- Empréstimos até 1 ano de maturidade - 0,25%
- Empréstimos de 1 a 3 anos de maturidade - 0,50%
- Empréstimos de 3 a 4 anos de maturidade - 1,00%

Small Mid Cap e *Mid Cap*

- Empréstimos até 1 ano de maturidade - 0,30%
- Empréstimos de 1 a 3 anos de maturidade - 0,80%
- Empréstimos de 3 a 4 anos de maturidade - 1,75%

- Juros

Suportados pelas empresas e liquidados mensal e postecipadamente, sujeitos a taxa fixa ou variável, acrescida de um spread até aos seguintes limites máximos:

- Empréstimos até 1 ano de maturidade - 1,00%
- Empréstimos de 1 a 3 anos de maturidade - 1,25%
- Empréstimos de 3 a 4 anos de maturidade - 1,50%

- Comissões, Encargos e Custos

Os Bancos poderão cobrar uma comissão de gestão/acompanhamento anual de até 0,50% sobre o montante de financiamento em dívida.

As SGM não cobrarão qualquer valor pela emissão da garantia, com exceção da respetiva comissão de garantia acima referida.

As operações ficarão isentas de outras comissões e taxas habitualmente praticadas pelo Banco e pelo Sistema de Garantia Mútua, sem prejuízo de serem suportados pela empresa todos os custos e encargos, associados à contratação das operações de crédito.

Contacto

Sofia de Sales Sousinha - sofia.sousinha@pbbr.pt

www.pbbr.pt